

CONCURSO Nº 06/2021 - Edital para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no município de Jundiá – “CULTURAMAIS 2021/2022”

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Concurso Nº. 06/2021, visando a seleção e a contratação de artista solo ou em grupo, por meio da realização de propostas artísticas e culturais, para apresentações que serão realizadas de janeiro a abril de 2022, intitulado “CULTURAMAIS 2021/2022”.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar a produção cultural do Município, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Promover espaços culturais, através de apresentações artísticas em programação a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais “Cultura Jundiá” no *Facebook* e no *Youtube*, durante os meses de janeiro a abril de 2022.

1.3. Realizar a seleção e contratação, exclusivamente, **por meio de pessoas jurídicas**, de artista solo ou grupos artísticos, mediante competente cadastro de inscrição.

1.4. Selecionar e remunerar até 204 (duzentas e quatro) propostas artísticas por meio das Modalidades descritas na “*Tabela 1*”, do item 2.2.9.

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

a) O proponente, no período entre os dias 13 de outubro e 26 de novembro de 2021 se inscreva por meio de Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/GXV4aTD7iu7uBpWc8>

b) Realize o envio (“*upload*”) de todos os documentos listados como obrigatórios, na forma do item 2.2.1., especialmente quanto à Proposta Artística.

2.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.1.2. Somente será aceita uma única inscrição por artista proponente, solo ou em grupo, e todos os membros deverão ter, minimamente, 18 (dezoito) anos completos no ato de inscrição.

2.2. A representação do artista proponente deverá observar que:

- a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
- b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda
- c) se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 03 (três) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.2.1. O artista proponente, ou seu respectivo representante legal, deverá informar e/ou anexar no Formulário *Google Online*, conforme o caso:

- a) CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- b) Nome completo do artista proponente;
- c) Nome artístico (se houver) do artista proponente;
- d) Número do CPF e RG do artista proponente;
- e) Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2021, em nome do artista proponente.

- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- j) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- k) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- l) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros;
- m) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Ficha Técnica
- n) Modalidade artística escolhida (conforme tabela do item 2.2.9.);
- o) Nome da Proposta Artística e Cultural;
- p) Nome do Artista ou do Grupo Artístico;
- q) Quantidade de integrantes;
- r) Sinopse da proposta;
- s) Descrição da classificação etária;
- t) Descrição detalhada das ideias, formas e características para a apresentação presencial ou para o registro audiovisual;
- u) Informar o tempo da duração da proposta em minutos;
- v) Histórico de atuação do artista proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.

2.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

2.2.3. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 2.2.1., não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

2.2.4. Há de se observar, ainda, que a proposta artística deve ter como objetivo a realização de performance presencial, salvo a modalidade de Audiovisual que, dada sua natureza, a entrega será em vídeo, conforme formatação disposta na “*Tabela 1*”, do item 2.2.9, acompanhadas pelas disposições do item 8.1.3 e 8.2.2, que cuidam de sua entrega ao Município.

2.2.5. É condição deste Edital que a pessoa jurídica representante do artista proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objeto social.

2.2.6. Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

2.2.7. O integrante da ficha técnica poderá participar de até, no máximo, 02 (duas) propostas inscritas por artistas proponentes distintos.

2.2.8. Para a seleção das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 6 deste Edital.

2.2.9. O artista proponente optará por realizar sua proposta dentro das modalidades artísticas, seus respectivos tempos de duração (mínimo e máximo), formatos, bem como o número limite de contratações ofertadas neste Edital (por modalidade artística), como segue:

Tabela 1 - Modalidade Artística X Especificação X Duração X Formato X Número Limite de Contratações

MODALIDADE ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		NÚMERO LIMITE DE CONTRATAÇÕES
		(mínimo e máximo)	FORMATO	
Audiovisual	obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental	De 15 a 30 minutos	Vídeo	19 (dezenove) contratações
Culturas Populares	performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.	De 20 a 40 minutos	Performance presencial	09 (nove) contratações
Dança	performances que envolvam montagens coreográficas	De 15 a 30 minutos	Performance presencial	20 (vinte) contratações
Literatura	contos, poesias, cordel, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias	De 15 a 30 minutos	Performance presencial	20 (vinte) contratações
Teatro	performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática	De 15 a 60 minutos	Performance presencial	30 (trinta) contratações
Música	performances musicais variadas em solo ou em outras formações	De 30 a 60 minutos	Performance presencial	60 (sessenta) contratações
Circo	performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria	De 15 a 60 minutos	Performance presencial	10 (dez) contratações
Propostas para o Público Infantil	performances/montagens coreográficas, cenas teatrais, performances musicais variadas, contação de histórias, etc.	De 20 a 60 minutos	Performance presencial	36 (trinta e seis) contratações

2.2.10 As propostas artísticas cuja modalidade escolhida seja “*Público Infantil*” deverão apresentar projetos adaptados conforme a faixa etária descrita abaixo:

- a) Para crianças de 0 a 03 anos;
- b) Para crianças de 04 a 06 anos;
- c) Para crianças de 07 a 11 anos;
- d) Para crianças de 12 a 16 anos.

2.3. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.3.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“*prints*”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.3.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.4. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de Cadastro - CAC, Comissão de Análise Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiáí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiáí.

2.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- a) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- c) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

2.6. Para a situação em que a quantidade de contratações não alcançar o seu número limite, descrito na *Tabela 1*, item 2.2.9., será permitido utilizar esse quantitativo em outra modalidade artística.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2.2.1., deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 2.2., ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2.2.1., deste Edital.

3.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de

homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 2.4 e 2.5.

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail culturamais@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - CULTURAMAIS 2021 2022".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2 e 3 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, no molde do item 3.4, deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

5.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

5.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio da seção 6, deste Edital.

5.4. Caso o número de inscritos seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 7.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista na seção 6.

5.5. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 6.7, deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A CAT fará a **avaliação das propostas artísticas e culturais** levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística (peso máximo 4);
- b) Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- c) Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2 - Critérios de seleção:

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA
Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
TOTAL	10 pontos

6.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

6.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas passíveis de contratação por modalidade artística, conforme disposto no item 2.2.9, deste Edital.

6.4.1. O artista proponente cuja proposta com nota final seja igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame por ausência do preenchimento de critérios qualitativos, conforme item 6.2.

6.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma modalidade artística, será considerado como critério de desempate a maior nota atribuída ao critério de “Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística”.

6.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas classificadas, respeitada a sua respectiva modalidade artística.

6.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

6.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação Técnica - CAT, a ser enviado através do e-mail culturamais@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 – CULTURAMAIS 2021 2022”.

6.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

6.7.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

7. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão contratadas **até 204 (duzentas e quatro) propostas artísticas e culturais**, considerando as modalidades artísticas e cujos valores ficarão vinculados aos seus respectivos números de integrantes, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Tipo X integrantes X valor da contratação:

TIPO	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Categoria A	01 (um)	R\$ 400,00
Categoria B	02 (dois)	R\$ 800,00
Categoria C	03 (três) ou mais	R\$ 1.200,00

7.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900.

8. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes classificados e selecionados neste certame para:

- a) confirmar a participação do artista selecionado na programação do evento;
- b) definir dia e horário de apresentação; e
- c) formalizar o processo de contratação.

8.1.1. A Convocação correrá através do endereço de *e-mail* informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do Formulário *Google Online*.

8.1.2. Os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail culturamais@jundiai.sp.gov.br):

- a) confirmar a sua participação no evento, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e
- b) apresentar os documentos devidamente atualizados (considerando o item 2.2.1) e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação, será realizada a contratação do selecionado, resultante no competente Contrato, ou Nota de Empenho, e somente a partir deste(s) documento(s) ficará o artista, ou grupo contratado, obrigado a entregar ou realizar o objeto de sua proposta, atentando-se para os itens a seguir:

- a) As propostas cuja forma ou objeto seja a elaboração de vídeo deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, no prazo de 10 (dez) dias por meio de link/endereço através plataforma de compartilhamento em nuvem (*Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*) acompanhadas da respectiva Nota Fiscal para pagamento, cumprindo os requisitos abaixo:

I) O arquivo gravado deverá ser hospedado, por meio de upload, através das plataformas *Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;

II) O vídeo gravado deverá ser inédito e realizado, exclusivamente, para fins deste Edital;

III) A qualidade mínima exigida é de HD (1280 x 720 pixels);

IV) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;

V) Descrição da classificação etária.

b) As propostas cuja apresentação seja dada no formato presencial, deverão ser realizadas na data acordada, devendo ao final ser apresentada Nota Fiscal para pagamento.

8.1.4. Fica a critério do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso do vídeo gravado contendo a proposta, em sua integralidade ou em parte, como a data e horário de sua transmissão.

8.1.4.1 Todas as proposta em vídeo, incluindo o disposto no item 2.2.4, deverão apresentar os requisitos descritos no item 8.1.3.

8.1.5. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.6. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações artísticas serão realizadas em programação a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial e/ou de forma virtual pelos canais “Cultura Jundiá” no *Facebook* e no *Youtube*, durante os meses de janeiro a abril de 2022.

8.2.1. As apresentações no formato virtual, ocorrerão através dos canais do “Cultura Jundiá” no *Facebook* e no *Youtube*.

8.2.2. As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus e caso os Protocolos Sanitários não permitam ações presenciais, todas as propostas artísticas, de todas as modalidades descritas na tabela 1 do item 2.2.9, deverão ser apresentadas no formato “VÍDEO”, cuja duração mínima será de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (minutos), e ainda conforme as determinações do item 8.1.3, alínea “a”.

8.3. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.2. O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da proposta artística devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

9.3. Os vídeos objeto das propostas artísticas realizadas serão de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 03 (três) meses, a contar pela disponibilização da remuneração pelo Município.

9.3.1. Superado o período sobre o uso exclusivo dos vídeos pelo Município, de que trata o disposto no item 9.3, poderá o artista utilizar ou veicular os respectivos vídeos como bem quiser, sem conflito com este Edital.

9.4. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.4.1. O artista proponente ou representante legal deverá, ainda, se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.4.2. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.5. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

10. CRONOGRAMA DO CONCURSO

10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 13/10/2021 até 23h59min do dia 26/11/2021**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 29/11/2021 até o dia 03/12/2021**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 08/12/2021**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 09/12/2021 até às 23h59min do dia 15/12/2021**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 17/12/2021**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 20/12/2021 ao dia 23/12/2021**
- Publicação dos selecionados - **dia 29/12/2021**
- Prazo de recurso - **do dia 03/01/2022 até às 23h59min do dia 07/01/2022**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 12/01/2022**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. Caso os artistas selecionados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros;
Anexo IV - Ficha técnica.